



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 190/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO - APPFMOT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONTRATANTE; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail gilmar07chacara@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES**, inscrito no CPF nº. xxx.159.541-xx, aditam o contrato como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 104/2025 da Secretaria de Educação solicitando aditivo de acréscimo de valor, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 05 do **Contrato nº. 190/2024** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quinta – Vigência do Contrato de Aquisição nº. 190/2024**, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital Nº. **0111/2023**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a **Cláusula Quinta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Quinta – Vigência**

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05 DE SETEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 05 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES
DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

CNPJ nº. **06.220.086/0001-44**

GILMAR FERREIRA NANTES

CPF nº. xxx.159.541-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:

JOZELI CARDOSO GIAZZONI

CPF nº xxx.575.301-xx

JULISE TREVISAN

CPF nº xxx.833.001-xx